

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA no município de Rio dos Bois-TO.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do município de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, pela **Lei nº 12.594/2012 - SINASE**, pela legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a importância do **Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA** como instrumento estratégico de gestão da política de atendimento à criança e ao adolescente, especialmente para registro, monitoramento e acompanhamento das violações de direitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a efetiva implementação e funcionamento do SIPIA no âmbito do município de Rio dos Bois, por meio de planejamento adequado;

**CONSIDERANDO** a deliberação aprovada em reunião ordinária/extraordinária do CMDCA realizada em 18 de setembro de 2025, conforme registrada em ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **Plano de Ação do SIPIA** do município de Rio dos Bois-TO, que passa a integrar as ações estratégicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Conforme detalhado em Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** O Plano de Ação aprovado constitui instrumento de planejamento e execução das atividades necessárias à implementação e consolidação do SIPIA no município, devendo ser observado pelos órgãos e entidades parceiras na execução da política de atendimento.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Bois - TO, 29 de setembro de 2025.

Higor Lima Soares  
Presidente do CMDCA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.riodosbois.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b7e95b-30092025201042312**